Encerrada a ordem do dia, cumprida a pauta única objeto desta convocação, declaro encerrados os trabalhos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Walter – AC, 29 de junho de 2026.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

## ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ACRELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DECRETO DE Nº 123 DE 21 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Eraídes Caetano De Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal de Nº 950 DE 01 DE JULHO 2026, que dispõe sobre a reestruturação da Administração Publicado Município de Acrelândia.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, sem ônus a partir do dia 21 de julho de 2026, a servidora, Clevi Ferreira da Rosa, lotado na Secretaria de Educação, como coordenador da Educação Integral, Na Ponta do Lápis e Aprender Valor.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 21 de julho de 2026.

Eraides Caetano De Souza
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
cumpra – se
e certifique – se

---

DECRETO Nº. 124 DE 23 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor ERAIDES CAETANO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Torna nulo o Decreto nº.111 de 13 de julho de 2026 publicada no dia 14 de julho de 2026 no Diário Oficial do Estado do Acre nº. 14.307 páginas 161, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 23 julho de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº. 125 DE 23 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor ERAIDES CAETANO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Torna nulo o Decreto nº.085 de 09 de julho de 2026 publicada no dia 14 de julho de 2026 no Diário Oficial do Estado do Acre nº. 14.307 páginas 158, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 23 julho de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº.126 DE 23 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor ERAIDES CAETANO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o senhor MATHEUS HENRIQUE DA SILVA PROENÇA para exercer o Cargo de Coordenador de Meio Ambiente CC-3, na Divisão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM, conforme Lei Municipal N°950 de 01 de Julho de 2026, até ulterior deliberação
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retrativo a 01 de julho de 2026 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 23 de julho de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

---

CONTRATO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – SEMSA-PMA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa, NILBERTO ROCHA DOS SANTOS EI Nome Fantasia: KALLITY.

O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o Fundo Municipal de inscrito no CNPJ sob o nº11.738.889/0001-25 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03,e a Secretária Municipal Saúde Fernanda Menezes dos Santos portadora do CPF nº 977.336.522-00 e do RG nº10167951 SSP/AC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente doravante denominado simplesmente CONTRATANTES e a empresa, NILBERTO ROCHA DOS SANTOS EI Nome Fantasia: KALLITY, inscrito no CNPJ nº 07.790.966/0001-19, com sede na Rua Duarte da Costa, nº 298, Bairro Santa Teresinha, CEP 46400-000, Caetité – BA E-mail: licita.kallity@gmail.com, neste ato representado por seu sócio administrador NILBERTO ROCHA DOS SANTOS C.P.F. nº 001.979.895-43, Telefone: (41) 99991-7937, DADOS BANCÁRIOS Banco Sicoob nº756 Agência 3144 Conta Corrente 87635-6, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DOQUA A CONTRATADA FOI VENCEDORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Além dos Atos Convocatórios da Licitação, Pareceres de Julgamento; Legislação Pertinente à Espécie; Instruções da Fiscalização e Informes integram o presente Contrato e assim aplicáveis, independente de transcrição, Proposta da CONTRATADA e Termo de Referência - vinculados ao Edital Pregão nº 9002/2026, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$ 44.397,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais), que serão pagos no prazo de até 30 trinta dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo.

3.1.1. A prestação de serviços deverá ser iniciada a partir da data do efetivo recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento (OS/AF), sendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Ordem de Serviço/ O local para prestação dos serviços deverá ser realizado nos seguintes endereço Secretaria Municipal de Saúde, Endereço: Avenida Geraldo Barbosa s/n – Centro.

A prestação de serviços deverá se dar com agendamento antecipado, com local e hora marcados de acordo com o pedido da Secretaria solicitante via e-mail, que deverá disponibilizar um servidor designado Fiscal e Gestor do Contrato para acompanhar a execução dos serviços.

3.1.2. Constitui objeto desta solicitação o Registro de Preços para futura Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição equipamentos de proteção individual – EPI, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme normas reguladoras e especificações contidas no anexo abaixo.

ENCARTE I

| ITEM | DESCRIÇÃO | APRES. | QTD | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | CAMISETA MANGA LONGA, gola redonda, tecido malha fria, na cor Branca com detalhes na gola e punho (cor do detalhe á escolher), com pintura na parte das costas 5 logomarcas e brasão da prefeitura solicitante. Tamanho P/M/G / GG/EXG. | UND | 300 | Kallity | R$ 147,99 | R$ 44.397,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 44.397,00 |

3..1.3. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.600
Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 2.600
Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.600
Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 2.600
Programa de Trabalho: 2.031 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500
Programa de Trabalho: 2.031 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500
Programa de Trabalho: 2.010 – Manutenção das Ações da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.600
Programa de Trabalho: 2.010 – Manutenção das Ações da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500
Programa de Trabalho: 2.010 – Manutenção das Ações da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.600

3.2. O pagamento fica ainda condicionado:

A anuência do fiscal e Gestor do contrato e a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura/recibo, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura/recibo, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura/recibo, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

3.3. Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos.

3.4. As condições de reajuste ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

3.5 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023:

3.5.1. Por força da Instrução Normativa nº 2.145/2023 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

3.5.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

3.5.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
3.5.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, conforme artigo 4º elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA ALCIONE MATOS DE SOUZA NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 301/2026.
8.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA FABRICIA GURGEL DA SILVA NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 301/2026.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da data deste termo, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.
II - Integram este Contrato, o Processo Administrativo nº 004/2025 – Pregão Eletrônico nº 90002/2026 - e seus anexos e as propostas da CONTRATADA.
14.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas.
14.3. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001.
14.4. O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar manualmente e/ou digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Acrelândia - Acre, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.
Acrelândia, 22 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito
Contratante
FERNANDA MENEZES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025
Contratante
NILBERTO ROCHA DOS SANTOS EI Nome Fantasia: KALLITY
CNPJ nº 07.790.966/0001-19
Nilberto Rocha dos Santos
C.P.F. nº 001.979.895-43
Contratada

---

CONTRATO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – SEMSA-PMA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa, URIAH CONFECÇÕES EM GERAL
O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o Fundo Municipal de inscrito no CNPJ sob o nº11.738.889/0001-25 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03,e a Secretária Municipal Saúde Fernanda Menezes dos Santos portadora do CPF nº 977.336.522-00 e do RG nº10167951 SSP/AC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente doravante denominado simplesmente CONTRATANTES e a empresa, URIAH CONFECÇÕES EM GERAL, inscrita no CNPJ: 43.410.748/0001-75, estabelecida na Rua Adelino Duarte nº548 - Bairro Centro - Quatá - SP, e-mail: uriahconfeccoesemgeral@gmail.com, neste ato representando por Leandro Cardoso de Souza, proprietário , RG: 33.287.086-8 e CPF: 312.818.498-47, endereço Rua Adelino Duarte nº548 Bairro Centro - Quatá – SP, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco – Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DOQUA A CONTRATADA FOI VENCEDORA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Além dos Atos Convocatórios da Licitação, Pareceres de Julgamento; Legislação Pertinente à Espécie; Instruções da Fiscalização e Informes integram o presente Contrato e assim aplicáveis, independente de transcrição, Proposta da CONTRATADA e Termo de Referência - vinculados ao Edital Pregão nº 90002/2026, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$ 13.820,00 (treze mil oitocentos e vinte reais) que serão pagos no prazo de até 30 trinta dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo.
3.1.1. A prestação de serviços deverá ser iniciada a partir da data do efetivo recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento (OS/AF), sendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Ordem de Serviço/ O local para prestação dos serviços deverá ser realizado no seguinte endereço Secretaria Municipal de Saúde, Endereço: Avenida Geraldo Barbosa s/n – Centro.
A prestação de serviços deverá se dar com agendamento antecipado, com local e hora marcados de acordo com o pedido da Secretaria solicitante via e-mail, que deverá disponibilizar um servidor designado através de portaria Fiscal e gestor do Contrato para acompanhar a execução dos serviços.
3.1.2. Constitui objeto desta Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição equipamentos de proteção individual – EPI, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme normas reguladoras e especificações contidas no anexo abaixo.
ENCARTE IX

| TEM | DESCRIÇÃO | APRES | QTD | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | CALÇAS EM BRIM 100% algodão, com elástico e cordão para uso geral com dois bolsos frontais e traseiros com duas faixas refletivas – 5 logomarcas e o brasão, tamanhos 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 e 52 | UND | 40 | URIAH CONFECÇÕES EM GERAL | R$ 72,00 | R$ 2.880,00 |
| 15 | JALECO- na cor branca, em oxford, 100% poliéster, 170grs (no mínimo), com gola, abertura na frente com botões frontais, com 3 bolsos na parte da frente, com manga longa com punhos em ribana de malha, bordado bolso superior-cores variadas- comprimento na altura dos quadris - tamanhos sob medida. obs: deverá ser confeccionada sob medida - haverá prova do jaleco antes da conclusão do serviço, com 5 logomarcas e brasão da prefeitura solicitante caso haja necessidade, deverão fazer ajustes necessários tamanhos P/M/G/GG/ XGG | UND | 100 | URIAH CONFECÇÕES EM GERAL | R$ 73,00 | R$ 7.300,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | BONÉ tacktel na cor azul marinho classic, acessórios de plásticos (pino e regulador na cor azul marinho), silk no recorte na frente central “brasão”, silk no recorte lateral direita “escrita conforme necessidade” na cor a definir, silk no recorte esquerda “escrita secretaria de saúde” e embaixo na cor a definir, tamanho único com 5 logomarcas e brasão da prefeitura solicitante. | UND | 130 | RGM | R$ 28,00 | R$ 3.640,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 13.820,00 |

3..1.3. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.600
Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 2.600
Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.600
Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 2.600
Programa de Trabalho: 2.031 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500
Programa de Trabalho: 2.031 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500
Programa de Trabalho: 2.010 – Manutenção das Ações da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.600
Programa de Trabalho: 2.010 – Manutenção das Ações da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500
Programa de Trabalho: 2.024 – Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Controle de Endemias
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.600
Programa de Trabalho: 2.025– Prevenção e Controle das Infrações Sexualmente Transmissíveis (IST), HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.600
3.2. O pagamento fica ainda condicionado:
a anuência do fiscal do contrato e a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura/recibo, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.
Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura/recibo, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura/recibo, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
3.3. Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos.
3.4. As condições de reajuste ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
3.5 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023:
3.5.1. Por força da Instrução Normativa nº 2.145/2023 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).
3.5.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;
3.5.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
3.5.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, conforme artigo 4º elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
8.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA FABRICIA GURGEL DA SILVA NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 308/2026.
8.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA LUDIMILA BARROZO NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 308/2026.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da data deste termo, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.
II - Integram este Contrato, o Processo Administrativo nº 004/2025– Pregão Eletrônico nº 90002/2026 - e seus anexos e as propostas da CONTRATADA.
14.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas.
14.3. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001.
14.4. O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar manualmente e/ou digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Acrelândia - Acre, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.
Acrelândia, 22 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito
Contratante
FERNANDA DE SOUZA MENEZES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025
Contratante
URIAH CONFECÇÕES EM GERAL
CNPJ: 43.410.748/0001-75
Leandro Cardoso de Souza
CPF: 312.818.498-47
Contratada

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA - PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

CONTRATO Nº 083/2025
Adesão nº 001/2026
Processo Administrativo nº 034/2026 - SEMOTUR – PMA
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2025
Pregão Eletrônico SRP nº 080/2025.
Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
OMUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 – Centro - CEP. 69.945-000 - Acrelândia – AC, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.306.737/0001-27, neste ato representada pelo Senhor, Eraides Caetano de Souza, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF n° 409.178.609-00, residente e domiciliado no Ramal da Quadra 11, Projeto Orion km 2,8, Zona Rural, Município de Acrelândia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO-SEMOTUR, neste ato representado pelo seu Secretário, O Sr. Gildésio Moura Vilas Boas, portador do CPF nº 220.532.202-87 e do RG nº 304262 SSP/RO, Decreto 004/2025, residentes e domiciliados nesta Cidade de Acrelândia - Acre, doravante denominados CONTRATANTES, e a empresa Precisão Engenharia LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 84.310.242/0001-71, com sede na rua Álvaro de Azevedo nº 23 Bairro Conjunto Esperança Rio Branco Acre, neste ato representada pelo senhor Gilberto Santiago da Silva, portador do CPF 027.596.562-76 e Carteira de Identidade 12123757 SEPC/AC, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
1.1. O objeto do presente contrato é contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de instalação com fornecimento de materiais de consumo (postes metálicos, cabeamento de rede, suportes), envelopamento, remoção e realocação de postes no parque de iluminação do município de Rio Branco; sob demanda, na responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo do Município de Acrelândia - Acre cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de expedição do contrato, convalidado pela assinatura dos signatários, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
ÓRGÃO: 07.000 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
UNIDADE: 07.001 – Gab. da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
FUNCIONAL: 452 – Urbanismo, Serviços Urbanos
PROJETO ATIVIDADE: 2.073 – Gestão Manutenção e Expansão do Sistema de Iluminação Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE: 751-COSIP – CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CÓD. RED: 232
ÓRGÃO: 07.000 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
UNIDADE: 07.001 – Gab. da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
FUNCIONAL: 452 – Urbanismo, Serviços Urbanos
PROJETO ATIVIDADE: 2.073 – Gestão Manutenção e Expansão do Sistema de Iluminação Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE: 751-COSIP – CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CÓD. RED: 230
Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 2.907.344,42 (dois milhões, novecentos e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais, e quarenta e dois centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Acrelândia - Acre.
A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da execução dos serviço
Acrelândia, Acre, 22 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito
Contratante
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO
Gildésio Moura Vilas Boas
Decreto nº 004/2025
Contratante
PRECISÃO ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob o nº 84.310.242/0001-71
Gilberto Santiago da Silva
CPF 027.596.562-76
Contratada

## ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL - AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ASSIS BRASIL – AC

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO
O Município de Assis Brasil/Ac, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura de Assis Brasil – Ac, representada pelo seu Secretário designado pelo DECRETO Nº 010/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, solicita de empresas interessadas e do ramo de Fornecimento de Retroescavadeira e Trator Agrícola, para atender as demandas da Secretaria Municipal Agricultura de Assis Brasil - Ac, o envio de cotação preços para o objeto afim, os interessados deverão solicitar a planilha orçamentaria através do e-mail: planejamento.assisbrasil@gmail.com As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: planejamento.assisbrasil@gmail.com ou entregues de segunda-feira a quinta-feira das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 e sexta-feira das 07h00 às 13h00, na Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua Francisco das Chagas – Cascata – Assis Brasil/Ac.
Assis Brasil/Ac, 23 de julho de 2026.

Jeovane Oliveira Ferreira
Secretaria Municipal de Agricultura de Assis Brasil – Ac

## BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 619/2026
"O Prefeito do Município de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais",
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar, a Srª Isolda de Araújo Cruz, do Cargo de Gerente Administrativa, Unidade da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 620/2026
"O Prefeito do Município de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais",